



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



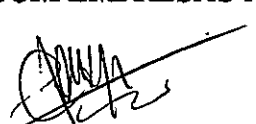
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00004/2022 AO CONTRATO Nº 00018/2022
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00004/2022 AO CONTRATO Nº 00018/2022 – CPL, E DO PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EMPRESAS A DISTÂNCIA MÁXIMA EM 2KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO À LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANTT, ATENDIMENTO À PORTARIA DO IBAMA 85/96, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E COM ENTREGA DIÁRIA, NOS LOCAIS DAS SOLICITAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA**. INSCRITA SOB CNPJ Nº **02.907,234/0001-42**, situada na Rua Pref. Benedito Marinho, 969 – Centro – Nova Floresta – Paraíba, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de fornecimento de **Diesel S10 e Gasolina Comum** firmado entre as mesmas partes 10 de fevereiro 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2021**, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contratado por força deste Termo Aditivo de reajuste de valor a partir da data 01 de abril de 2022 e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 00018/2022**, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EMPRESAS A**



DISTÂNCIA MÁXIMA EM 2KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO À LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANTT, ATENDIMENTO À PORTARIA DO IBAMA 85/96, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Por força do presente aditamento o previsto na cláusula quarta O presente Termo Aditivo ao contrato de valor dos itens foram acrescentados assim: O item 1 Diesel S10 Comum – o valor licitado de **R\$: 6,09** (seis reais, e nove centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de + 21,3% **R\$:1,20 (um real e vinte centavos)**, por litro, o valor do referido item passará para **R\$: 7,29**(sete reais, vinte e nove centavos), e assim o item 2 Gasolina Comum – o valor licitado de **R\$: 7,19** (sete reais, dezenove centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de +12,3% **R\$:0,70 (setenta centavos)**, por litro o valor do referido item passará para **R\$: 7,89**(sete reais, oitenta e nove centavos) começa a vigorar a partir de 01 de abril de 2022 dos itens relacionados abaixo:

Tabelo para os itens acréscimo de valores:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO LICITADO	RS %	VALOR DO ACRÉSCIMO	P. DO REAJUSTE
1	DIESEL S10 IL	LITRO	104.500	6,09	+ 21,3%	1,20	7,29
2	GASOLINA COMUM IL	LITRO	99.000	7,19	+ 12,3%	0,70	7,89
				Total:	33,6%	1,90	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de prazo ao contrato firmado e conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93, e o art. 9º da Resolução Normativa – RN TC 08/13, de 14/12/2016.

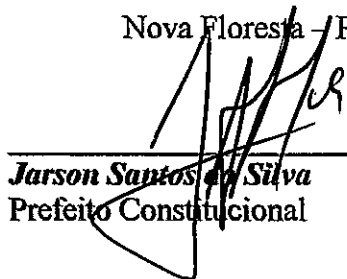
O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

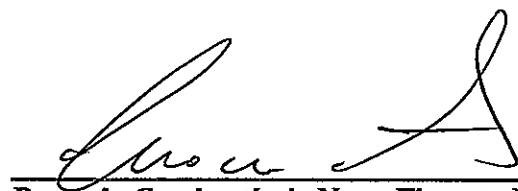
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRESCEREMOS Dos Itens do acréscimo devido ao reajuste ocorrido devido à alteração do preço de custo conforme as notas fiscais em anexos.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB, 30 de março de 2022.


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


Posto de Combustíveis Nova Floresta Ltda
CNPJ: 02.907.234/0001 – 42
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: